

LEI MUNICIPAL N.º 1998/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

Extingue Cargos da Lei Municipal nº 1.413/2007, de 06/08/2007 e Alterações Posteriores e Dá Outras Providências.

JORGE LUIZ WILHELM, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, de acordo com o que dispõem os artigos 37 e 39 da Constituição Federal, art. 54, Incisos III, IV e VI da Lei Orgânica do Município e art. 3º, da Lei 92/90, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 21, da Lei Municipal Nº 1.413/2007, de 06/08/2007 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com número de vagas e o respectivo código é o seguinte:

Vagas – Cargo	Código
I – Nível Elementar	
01 – Borracheiro	3. 1. 41. 9
01 – Contínuo	1. 1. 1. 1
01 – Encarregado do Controle de Frotas	3. 1. 46. 11
16 – Motorista	1. 1. 9. 8
01 – Motorista II	3. 1. 9. 5
10 – Operador de Máquina	3. 1. 10. 9
04 – Operador-Motorista	3. 1. 45. 9
11 – Operário	3. 1. 4. 4
03 – Pedreiro-Construtor	3. 1. 12.9
07 – Servente	1. 1. 5. 3
II – Nível Básico	
01 – Almoxarife	3. 2. 13. 4
04 – Auxiliar de Administração	1. 2. 16. 5
01 – Auxiliar de Administração I	1. 2. 57. 5
01 – Auxiliar de Turismo	8. 2. 47. 9

01 – Eletricista	3. 2. 14. 8
01 – Mecânico	3. 2. 15. 9

III – Nível Médio

02 – Auxiliar de Enfermagem	5. 3. 26. 7
01 – Auxiliar de Saúde Bucal	5. 3. 52. 7
01 – Auxiliar de Tesouraria	2. 3. 22.10
01 – Encarregado de Compras	1. 2. 44.11
01 – Escriturário	1. 3. 19.11
01 – Fiscal de Obras e Urbanismo	3. 3. 20. 9
01 – Fiscal de Tributos	2. 3. 43.11
02 – Fiscal Sanitário e de Meio Ambiente	5. 2. 39. 10
01 – Inspetor Tributário	2. 3. 24.11
02 – Oficial Administrativo	1. 3. 21. 6
02 – Técnico Agrícola	7. 3. 25.10
01 – Técnico em Contabilidade	2. 3. 23.14
03 – Técnico de Enfermagem	5. 3. 27. 9
03 – Telefonista	1. 3. 18. 6
01 – Tesoureiro	2. 3. 28.12

IV – Nível Superior

02 – Assistente Social	5. 4. 38.12
01 – Encarregado de Consultas e Tratamento Fora do Município	5. 3. 51.11
02 – Enfermeiro	5. 4. 30.14
01 – Engenheiro Civil	3. 4. 31.14
01 – Fisioterapeuta	5. 4. 49.12
01 – Fonoaudiólogo	5. 4. 32.12
01 – Instrutor de Educação Física	4. 4. 40.12
01 – Médico I	5. 4. 36.18
01 – Médico	5. 4. 54.16
01 – Médico Veterinário	7. 4. 33.15

01 – Nutricionista	5. 4. 34.12
02 – Odontólogo	5. 4. 35.15
01 – Psicólogo	5. 4. 37.12
01 – Farmacêutico	5. 4. 56.14
01 – Odontólogo PSF	5. 4. 58.15

§ 1º. Os cargos de provimento efetivo estão ordenados no Anexo I, como parte integrante desta Lei e a acompanham, com descrição sintética pertinente, condições de trabalho e requisitos para provimento.

§ 2º. O cargo de Motorista II, criado através da edição da Lei Municipal N° 1.144/2005, de 1º de Setembro de 2005, em virtude de readaptação de servidor, à medida que vagar, em decorrência de inativação, exoneração ou morte do mesmo, ficará automaticamente extinto.

§ 3º. O servidor público municipal, readaptado para o cargo de Contínuo, perceberá vencimento idêntico ao do cargo que ocupava antes desta readaptação, sendo que a partir da edição da Lei Municipal n° 1.853/2011, de 07 de Março de 2011, as vantagens funcionais serão concedidas de acordo com o padrão de vencimento do cargo para o qual restou adaptado.

§ 4º. O cargo de Auxiliar de Administração I, criado através da edição da Lei Municipal n° 1.853/2011, de 07 de Março de 2011, em virtude de readaptação de servidor público municipal estável, à medida que vagar, em decorrência de inativação, exoneração ou morte do mesmo, ficará automaticamente extinto.

§ 5º. O servidor público municipal, readaptado para o cargo de Auxiliar de Administração I, perceberá vencimento idêntico ao do cargo que ocupava antes desta readaptação, sendo que a partir da edição da Lei Municipal n° 1.853/2011, de 07 de Março de 2011, as vantagens funcionais serão concedidas de acordo com o padrão de vencimento do cargo para o qual restou adaptado”.

Art. 2º. O art. 24, da Lei Municipal N° 1.413/2007, de 06/08/2007 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. O Quadro de Secretários, Cargos em Comissão “CC” e Funções Gratificadas “FG”, da Administração Centralizada do Poder Executivo é o seguinte:

I – SECRETÁRIOS

QUANTIDADE – DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO
01 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.332,05
01 SECRETÁRIO DA FAZENDA	R\$ 3.332,05
01 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 3.332,05
01 SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 3.332,05
01 SECRETÁRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.332,05
01 SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 3.332,05
01 SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 3.332,05

II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO “CC” E FUNÇÃO GRATIFICADA “FG”

QUANTIDADE / DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	1- CC2/FG2
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO DA SAÚDE	1- CC2/FG2
01 ASSESSOR JURÍDICO	1- CC5/FG5
01 CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2 – FG2
01 CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 – FG2
01 CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	2 – FG2
01 DIRETOR DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO	1– CC1/FG1
01 DIRETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	1 – CC2

§ 1º. Os cargos de provimento efetivo, os cargos em comissão e as funções gratificadas estão ordenadas nos Anexos I e II, como partes integrantes desta Lei e a acompanham, com descrição sintética pertinente, condições de trabalho e requisitos para provimento.

§ 2º. O Código de Identificação estabelecido para o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas tem a seguinte interpretação:

I. O primeiro elemento indica que o provimento processar-se-á sob a forma de:

- cargo em comissão, quando representado pelo dígito 1 (um);
- função gratificada, quando representado pelo dígito 2 (dois);

II. O segundo elemento indica o nível de vencimento do cargo em comissão ou do valor da função gratificada”.

Art. 3º. O texto dos demais artigos da Lei Municipal Nº 1.413/2007, de 06/08/2007 e alterações posteriores permanece inalterado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.

JORGE LUIZ WILHELM
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRCEU REKTENVALD
Secretário